

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 042/2017

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº 498/2017

PROTOCOLADO

Em 22.08.17 às 10:50

SECRETARIA

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
DOAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal, de NONOAI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação do imóvel descrito na matrícula nº. 7043, fls. 2º do Livro nº 02, do Registro de Imóveis de Nonoai-RS, com área de 1.324,000m², sem benfeitorias, para a Associação do Bairro Cascata das Andorinhas, inscrita no CNPJ sob o nº 03.367.584/0001-26, com destinação para estabelecer a sede social.

Art. 2º - O imóvel descrito no caput do art.1º será utilizado para o funcionamento da sede da Associação do Bairro Cascata das Andorinhas e será administrado exclusivamente pela Associação.

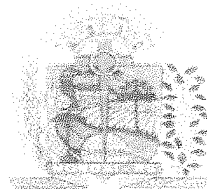
Parágrafo Único. É de responsabilidade do donatário o registro e demais atos necessários para transferência do imóvel, que ficará gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 3º. No caso de extinção ou falência da Associação donatária, o imóvel retornará ao patrimônio do Município, e as benfeitorias edificadas sobre o imóvel poderão ser adquiridas pelo Município, com direito de preferência.

Parágrafo Único - Por ocasião da assinatura da respectiva Escritura de Doação, o Município deverá incluir obrigatoriamente os encargos do donatário e eventual prazo para cumprimento.

"TERRA DOS BEATOS PE. MANUEL E COROINHA ADÍLIO"

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

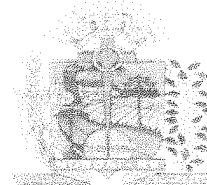


Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 17 de agosto de 2017.

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores.

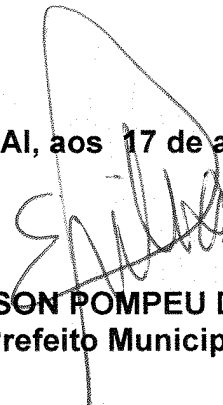
O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa, para que o Município possa doar imóvel para a Associação Bairro Cascata das Andorinhas, matriculado sob nº7043, do Livro 02 do CRI desta Comarca de Nonoai-RS., para que a mesma possa edificar sua Sede.

Referido Imóvel era de propriedade da Associação, pois, como sabido, restou doado para o Município em 19.07.2010 para fins de receber verba de emenda parlamentar para construção de uma quadra poliesportiva, que beneficiaria toda a comunidade do Bairro.

Agora, a Associação requer a devolução do mesmo, eis que necessita para poder desenvolver suas atividades.

Ante ao exposto, leva-se o presente Projeto de Lei, à apreciação dos nobres Edis, postulando sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 17 de agosto de 2017.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal